



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Gestão 2025 - 2028

PROJETO DE LEI Nº 2513/2025.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carandaí para o Exercício Financeiro de 2.026 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2.026, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º. O Orçamento do Município de Carandaí, estima a Receita em R\$ **210.000,000,00 (Duzentos e dez milhões de reais)** e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As Receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras Receitas Correntes e de Capital, previstas na Legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	R\$ 25.072.870,00
Receita De Contribuições	R\$ 4.397.181,00
Receita Patrimonial	R\$ 7.418.956,00
Receita De Serviços	R\$ 185.000,00
Transferências Correntes	R\$ 176.638.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 4.107.500,00
SUB TOTAL	R\$ 217.820.007,00
RECEITAS DE CAPITAL	
SUB TOTAL	R\$ 2.784.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
SUB TOTAL	-R\$ 21.146.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
SUB TOTAL	R\$ 10.541.993,00
TOTAL GERAL	R\$ 210.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Gestão 2025 - 2028

Art. 4º. As Despesas do Município de Carandaí, serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	R\$ 6.129.600,00
Judiciária	R\$ 9.000,00
Administração	R\$ 29.372.135,00
Segurança Pública	R\$ 256.000,00
Assistência Social	R\$ 5.107.500,00
Previdência	R\$ 17.984.800,00
Saúde	R\$ 65.797.207,45
Educação	R\$ 49.716.500,00
Cultura	R\$ 7.281.500,00
Urbanismo	R\$ 7.602.335,00
Habitação	R\$ 112.000,00
Saneamento	R\$ 4.562.000,00
Gestão ambiental	R\$ 3.579.000,00
Agricultura	R\$ 1.961.500,00
Energia	R\$ 680.000,00
Transportes	R\$ 1.652.800,00
Desporto e Lazer	R\$ 1.109.000,00
Encargos Especiais	R\$ 4.210.030,00
Reserva de Contingência	R\$ 2.877.092,55
TOTAL	R\$ 210.000.000,00

DESPESA POR UNIDADES DE GOVERNO	
Câmara Municipal	R\$ 6.129.600,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 936.000,00
Secretaria de Governo	R\$ 5.451.910,00
Controladoria Geral	R\$ 1.255.500,00
Procuradoria Geral	R\$ 874.000,00
Secretaria de Administração	R\$ 19.466.817,55
Secretaria de Educação	R\$ 49.716.500,00
Secretaria de Obras Públicas	R\$ 22.733.135,00
Secretaria de Assistência Social	R\$ 5.107.500,00
Secretaria de Agricultura e Pecuária	R\$ 1.977.500,00
Secretaria de Saúde	R\$ 46.067.207,45
Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo	R\$ 8.390.500,00
Secretaria Meio Ambiente	R\$ 3.579.000,00
Hospital Santana de Carandaí	R\$ 19.730.000,00
Fundo Previdenciário Municipal de Carandaí	R\$ 18.584.830,00
TOTAL	R\$ 210.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Gestão 2025 - 2028

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 89.749.960,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.010.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 77.801.162,45
DESPESA CORRENTES INTRA	
Obrigações Patronais	R\$ 9.263.500,00
Juros Sobre a Dívida por Contrato	R\$ 170.000,00
SUB TOTAL DESPESAS CORRENTES	R\$ 177.994.622,45
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	R\$ 27.458.285,00
Inversões Financeiras	-
Amortizações da Dívida	R\$ 1.430.000,00
DESPESA DE CAPITAL INTRA	
Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$ 240.000,00
SUB TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 29.128.285,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Reserva de Contingência	R\$ 2.877.092,55
SUB TOTAL	R\$ 2.877.092,55
TOTAL	R\$ 210.000.000,00

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/64, a abrir créditos suplementares nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução Orçamentária de 2.026, da seguinte forma:

I – Por Anulação de dotações, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor total fixado para as despesas na Lei Orçamentária anual;

II – Por superávit financeiro, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor total fixado para as despesas na Lei Orçamentária anual;

III – Por excesso de arrecadação, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor total fixado para as despesas na Lei Orçamentária anual;

IV – O Produto das Operações de Crédito Autorizados;

V – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64;

IV – A abrir créditos suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei Nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Gestão 2025 - 2028

Parágrafo Único. Na abertura dos créditos suplementares, autorizados, nos incisos I, II, III, do caput, poderá, o Executivo Municipal incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na Lei Orçamentária Anual;

Art. 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas, no exercício de 2026, em cooperação com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante convênios, consórcios ou outros instrumentos legais, desde que vinculados à execução de programas, projetos ou ações de interesse comum.

Art. 7º- Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único – Não estabelecida à programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carandaí, 29 de agosto de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal